



Banco Prosper S.A - "Em liquidação extrajudicial"
CNPJ: 3387 6475 0001-03
Rua Rodrigo Silva, nº 8 sala 1102 – 20011-040 – Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 3559-1039
bancoprosper@bancoprosper.com.br

Ofício LIQUI – PROSPER 084/2015

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2015.

Ao
Senado Federal
CPI do DFDQ
Departamento de Supervisão de Conduta - DECON
Divisão de Atendimento e Demanda de Informações - DIADI
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
70165-900 Brasília (DF)

Ref.: Quebra de sigilo bancário – Requerimentos nº 37/15 e 39/15

SIGILOSO

Prezado Senhor,

Em atenção à determinação oriunda dos Requerimentos em referência, recebidos em 25/08/2015, por intermédio do BACEN, servimo-nos do presente para informar-lhe que foi decretada pelo Banco Central do Brasil, em 14/09/2012, a liquidação extrajudicial do Banco Prosper S/A (docs. anexos).

Considerando tratar-se de transferência de sigilo bancário referente à período iniciado anteriormente ao decreto liquidatório e, ainda, considerando recente pane havida do sistema de informática e armazenamento de dados do Banco liquidando (vide Relatório anexo), informamos que, no momento, não temos condições verificar a eventual existência de contas e/ou investimentos, tampouco movimentação financeira das pessoas físicas e jurídicas investigadas.

Esclarecemos que providenciamos o necessário reparo do sistema com empresa especializada e, tão logo esteja o mesmo devidamente restabelecido, como esperamos, enviaremos resposta conclusiva a essa CPI.

Atenciosamente,

BANCO PROSPER S.A - "Em liquidação extrajudicial"

Paulo Eurico Paz Tatsch
Liquidante

	Busca de normas	22/09/2012 15:50
[NORFW0003]		

TEXTO ORIGINAL

ATO-PRESI Nº 1.235, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012
Decreta a liquidação extrajudicial do Banco Prosper S.A.
O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, com fundamento nos arts. 1º e 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e art. 16, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, Considerando o comprometimento da situação econômica e financeira da instituição; Considerando a existência de graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da instituição; e Considerando a ocorrência de sucessivos prejuízos que vinham sujeitando credores quirografários a risco anormal. R E S O L V E : Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial do Banco Prosper S.A., CNPJ 33.876.475/0001-03, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Art. 2º Fica nomeado liquidante o Senhor Antônio José Soares de Oliveira, CPF nº 021.573.307-04, carteira de identidade nº 2031088-4 DETRAN/RJ. Art. 3º Fica indicado como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 16 de julho de 2012. Alexandre Antonio Tombini





Art. 2º Fica nomeado liquidante o Senhor Sérgio Rodrigues Prates, CPF nº 025.281.770-20, carteira de identidade nº 09904430352 SSP/RS.

Art. 3º Fica incluído como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 5 de abril de 2012.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

ATO Nº 1.234, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

Decreta, por extenso, a liquidação extrajudicial da Cruzada do Sul S.A. Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, com fundamento nos arts. 1º e 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 11, alínea "a", do Decreto-lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, e considerando haver decretado, nesta data, a liquidação extrajudicial do Banco Cruzado do Sul S.A. (CNPJ nº 02.136.234/0001-99), com o qual a empresa mantém vínculo de interesse, caracterizado pelo exercício do poder de controle e pela existência da administração comum, de acordo com decisão da Diretoria Colegiada em reunião de 14 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica decretada, por extenso, a liquidação extrajudicial da Cruzada do Sul S.A. Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, CNPJ nº 02.136.234/0001-99, com sede em São Paulo, ora sob o regime de administração especial temporária decretado pelo Ato do Presidente nº 1.231, de 4 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 5 do junho de 2012.

Art. 2º Fica nomeado liquidante o Senhor Sérgio Rodrigues Prates, CPF nº 025.281.770-20, carteira de identidade nº 09904430352 SSP/RS.

Art. 3º Fica incluído como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 5 de abril de 2012.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

ATO Nº 1.235, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Decreta a liquidação extrajudicial da Brasp Progresso S.A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, com fundamento nos arts. 1º e 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", e art. 16, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando o comprometimento da situação econômica e financeira da instituição;

Considerando a existência de graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade das instituições;

Considerando a ocorrência de sucessivos prejuízos que viabilizam a existência de riscos significativos ao risco operacional;

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial do Banco Progresso S.A. CNPJ 33.876.475/0001-03, com sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica nomeado liquidante o Senhor Antônio José Soares de Oliveira, CPF nº 021.573.307-04, carteira de identidade nº 2931088-4 DETRAN/RJ.

Art. 3º Fica incluído como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 16 de julho de 2012.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.609, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a Circular nº 3.144, de 14 de agosto de 2007, que trata da exigibilidade editorial sobre depósitos, e a Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011, que redefine e consolida as regras do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão extraordinária realizada em 14 de setembro de 2012, com base nos arts. 10, incisos III e IV, e 14 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.529, de 29 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Os incisos I e III do art. 2º da Circular nº 3.144, de 14 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - 11% (onze por cento) sobre a média aritmética do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo a recursos a prazo, de que trata o art. 2º da Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011;

II - 0% (zero por cento) sobre a média aritmética do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo a recursos a prazo, de que trata o art. 2º da Circular nº 3.274, de 19 de fevereiro de 2003.

(NR) Art. 2º O art. 10 da Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10

§ 3º

II - 100% (cem por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 10 e 21 de fevereiro de 2014;

g) 73% (setenta e três por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 11 e 25 de abril de 2014;

h) 64% (sessenta e quatro por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 10 e 21 de fevereiro de 2014;

i) 73% (setenta e três por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 11 e 25 de abril de 2014;

j) 32% (trinta e dois por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 9 e 20 de junho de 2014;

k) 100% (cem por cento) a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 11 e 22 de agosto de 2014." (NR)

Art. 3º O art. 11 da Circular nº 3.569, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11

§ 1º

§ 1º - São consideradas elegíveis, na condição de cedentes, vendedoras, depositistas ou emissoras, as instituições financeiras independentes e as instituições financeiras integrantes de conglomerados financeiros que atendam, relativamente ao mês de junho de 2012, aos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Patrimônio de Referência (PR), Nível 1, apurado na forma estabelecida pela Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, inferior a R\$2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais);

b) resultado superior a 0,20 (vinte centésimos) do divócio do valor correspondente ao somatório dos saldos das rubricas contábeis 1.6.0.00.00-1 - Operações de Crédito, 1.7.0.00.00-0 - Operações de Arrendamento Mercantil e 3.0.1.85.00-5 - Cobranças em Cessão do Crédito, pelo valor correspondente à soma dos saldos das rubricas contábeis 1.0.0.00.00-7 - Circulante e Realizável a Longo Prazo, 2.0.0.00.00-4 - Permanente e 3.0.1.85.00-3 - Cobranças em Cessão do Crédito, do Cofre;

c) resultado superior a 0,20 (vinte centésimos) do divócio do valor correspondente ao saldo da rubrica contábil 4.1.5.00.00-2 - Depósitos a Prazo, pelo valor correspondente à soma dos saldos das rubricas contábeis 4.0.0.60.00-8 - Passivo Circulante e Realizável a Longo Prazo e 5.0.0.00.00-5 - Resultados de Exercícios Futuro, do Cofre;

III - o divócio do valor equivalente ao somatório dos ativos e depósitos interfinanceiros de que trata o art. 11 e II-A poderá ser realizada até o limite de 30% (trinta por cento) da exigibilidade, observados os prazos definidos no art. 12;

V - as aquisições de operações de crédito e de Letras Financeiras de que trata o inciso I e VIII do caput deste artigo, efetivadas a partir da data de publicação desta Circular, serão contempladas com o fator de multiplicação de 1,2 (um inteiro e dois décimos).

§ 4º A instituição financeira independente cu o conglomerado financeiro que, com os dados do Cofre referentes ao final de cada semestre, a começar por dezembro de 2012, não atender ao disposto no inciso II, alíneas "b" e "c", do § 1º tomar-se-á inelegível à condição de cedente, vendedora, depositista ou emissora, a partir:

I - de mês de abril do ano seguinte, para a posição relativa ao mês de dezembro;

II - de mês de outubro do mesmo ano, para a posição relativa ao mês de junho.

Art. 4º O art. 11-A da Circular nº 3.569, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A A instituição financeira sujeita ao recolhimento de que trata esta Circular poderá deduzir, do valor a ser recolhido, além das operações relacionadas no art. 11, o saldo das operações para financiamento e arrendamento mercantil de motocicletas, contratadas a partir da data de publicação desta Circular, desde que contabilizadas em seu ativo e originadas:

I -

II -

§ 3º As operações para financiamento e arrendamento mercantil de motocicletas e de veículos comerciais leves, contratadas até 14 de setembro de 2012, nos termos da Circular nº 3.594, de 21 de maio de 2012, permanecerão válidas para dedução no recolhimento compulsório sobre recursos a prazo até o final de seus respectivos vencimentos." (NR)

Art. 5º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - para a alteração no inciso I do art. 2º da Circular nº 3.144, de 2007, de que trata o art. 1º desta Circular, a partir do período do cálculo de 29 de outubro a 1º de novembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 12 a 16 de novembro de 2012;

II - para a alteração no inciso III do art. 2º da Circular nº 3.144, de 2007, de que trata o art. 1º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 1 a 5 de outubro de 2012;

III - para as alterações na Circular nº 3.569, de 2011, de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Circular, a partir do período de cálculo de 17 a 21 de setembro de 2012, cujo cumprimento se dará de 23 do setembro a 4 de outubro de 2012.

ALDO LUIZ MENDONÇA
Diretor de Políticas Monetárias

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Nº 12.521 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DENIS FERNANDO BOTINI BATISTA, C.P.F. nº 222.916.338-80, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.522 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a Sra. ISABEL DE FÁTIMA GASPERI COLADDO, C.P.F. nº 306.379.518-69, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.523 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JOSÉ OSWALDO DE OLIVEIRA MONTFORT, C.P.F. nº 221.901.718-49, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.524 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. LUIZ MARIA RIBEIRO JUNIOR, C.P.F. nº 125.268.768-22, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.525 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. MÁRCIO KANAS, C.P.F. nº 223.495.698-61, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.526 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CARLOS EDUARDO PEIS DA MATA, C.P.F. nº 158.356.307-69, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.527 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a M. ASSIST GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 08.410.613, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.528 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a TRISOR GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.696.793, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.529 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a INCENTIVO INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.799.797, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.530 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a MERCATO GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, CNPJ nº 15.166.576, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.531 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a BRASIL GESTÃO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 07.218.831, a prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.532 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FÁBIO EDUARDO RIBEIRO BATISTA, C.P.F. nº 188.521.418-98, a prestar os serviços de Conselho de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da Lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.



PORTARIA Nº 735, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XIII da Portaria MF nº 81 de 27/03/2012, publicado no Diário Oficial da União de 30/03/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 16115.000372/2012-83, resolve:

Ceder pensão vitalícia, na forma dos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90 e o Ementário Constitucional nº 41 de 31/12/2003 e artigo 2º, incisos I e II da Lei nº 10.887 de 18/06/2004 a Sra. ANA KAREN DALL'ARA FERREIRA HANITZSCH, a qual mediante documentação comprobatória apresentada é viável do ex-servidor ativo Sr. FÁBIO HORTA HANITZSCH, matrícula SIAPE nº 1570983, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, Classe "S", Padrão "IV" do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, falecido em 18/10/2012.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo inciso IX do art. 1º da Portaria GMF nº 392, de 14 de julho de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 841 - Dispensar, a pedido, ELI SOUSA SANTOS, procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1570983, do encargo de substituto eventual do procurador-secundário, Código DAS-101.2, da Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 842 - Designar CARLOS AUGUSTO PRIKOTO REIS, procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1793718, para substituir, nos afastamentos e impedimentos eventuais, o procurador-secundário, Código DAS-101.2, da Procuradoria-Setorial da Fazenda Nacional em Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

Em 27 de novembro de 2012

O VICE-PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL, no uso da competência subdelegada pela Resolução nº 93, de 13.11.2009 do Presidente do Banco do Brasil, prevista na Portaria MF nº 530, de 11.11.2009, alterada pela Portaria MF nº 1, de 07.01.2010 e conforme art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do País de WANDA ISABEL CÂNDIDO GUIMARÃES MELO, Assessora Sênior, no período de 01 a 08 de dezembro de 2012, inclusive trânsito, com o uso, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do citado Decreto, a fim de participar do Encontro Anual dos Membros Associados dos Princípios do Equador, do evento promovido pelo Departamento de Governança Social e do Meio Ambiente da International Finance Corporation, em Washington, D.C. (Estados Unidos da América).

ROUSON ROCHA

O Vice-Presidente do Banco do Brasil, no uso da competência subdelegada pela Resolução nº 93, de 13.11.2009 do Presidente do Banco do Brasil, prevista na Portaria MF nº 530, de 11.11.2009, alterada pela Portaria MF nº 1, de 07.01.2010 e conforme art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, resolve tornar insubsistente a autorização para o afastamento do País de NEILA MARIA BARRETO LEAL, publicada no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 40, de 07 de novembro de 2012.

PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI

O Vice-Presidente do Banco do Brasil, no uso da competência subdelegada pela Resolução nº 93, de 13.11.2009 do Presidente do Banco do Brasil, prevista na Portaria MF nº 530, de 11.11.2009, alterada pela Portaria MF nº 1, de 07.01.2010 e conforme art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, resolve tornar insubsistente a autorização para o afastamento do País de NEILA MARIA BARRETO LEAL, publicada no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, página 40, de 08 de outubro de 2012.

DANILO ANGST

RETIFICAÇÃO

Na publicação de afastamento do País no DOU de 27 de novembro de 2012, Nº 228, Seção 2, página 28, de MARIANA MARCOLIN PERINGER: EXCLUIR o termo: "... despesa com passagens aéreas, hospedagens e traslados serão a cargo do Banco Depositário do Programa do ADR."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022012112800928

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 24 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, na forma do disposto no art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, autoriza o afastamento do País dos seguintes servidores:

EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS FAIVA, a fim de participar do "Seminário Brasília III e Regras de Capital", promovido pela Associação dos Supervisores Bancários das Américas (ASBA), na Cidade do México, México, no período de 2 a 7 de dezembro de 2012, com ênus;

SILVIA MARQUES DE BRITO E SILVA, a fim de participar e proferir palestra no evento "Annual Community of Learning on the Environmental & Social Performance Standards", promovido pelo International Finance Corporation (IFC), em Washington, EUA, no período de 3 a 8 de dezembro de 2012, com ênus;

BEATRIZ SIMAS SILVA, a fim de participar da "Eight meeting of the Standing Committee on Standards Implementation (SCSI)", promovida pelo Conselho de Estabilidade Financeira (FSB) do Banco de Compensações Internacionais (BIS), em Hong Kong, China, no período de 3 a 9 de dezembro de 2012, com ênus;

DASO MARANHÃO COIMBRA, a fim de participar e proferir palestra no evento "Taller sobre vigilancia de sistemas de pagos", promovido pelo Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos (CEMLA), em Kingston, Jamaica, no período de 4 a 9 de dezembro de 2012, com ênus;

BRUNO BRAVO FORONI, a fim de participar do curso "Taller sobre vigilancia de sistemas de pagos", organizado pelo Centro de Estudos Monetários Latino-Americanos (CEMLA), em Kingston, Jamaica, no período de 4 a 9 de dezembro de 2012, com ênus.

Em 27 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, na forma do disposto no art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, autoriza o afastamento do País dos seguintes servidores:

LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA, a fim de participar do "FSB Steering Committee Meeting", promovido pelo Financial Stability Board (FSB), em Nova Iorque, EUA, no período de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2012, com ênus;

GERALDO PEREIRA JÚNIOR, a fim de participar da XII Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Bilateral Brasil-Cuba, em Havana, Cuba, no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2012, com ênus limitado, cabendo as despesas com passagens aéreas e estada à Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

A Chefe do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 51, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria 29.971, de 4 de março de 2005, com fundamento no inciso VIII, do art. 33, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta dos Pts. 1201569221 e 1201569202, respectivamente, resolve:

Nº 73.712 - Declarar vago, sem direito à recondução de que trata o art. 29 da Lei 8.112/90, a contar de 20 de novembro de 2012, o cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, Classe A, Padrão III, ocupado por PAULO ANDRÉ CAMINHA GUIMARÃES FILHO, mat. 8.051.569-0, em virtude de posse em outro cargo público inacusável;

Nº 73.713 - Declarar vago, sem direito à recondução de que trata o art. 29 da Lei 8.112/90, a contar de 22 de novembro de 2012, o cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, Classe A, Padrão III, ocupado por PAULO ANDRÉ CAMINHA GUIMARÃES FILHO, mat. 8.051.569-0, em virtude de posse em outro cargo público inacusável.

NIVANETE FERREIRA DA COSTA

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO
CRÉDITO RURAL

ATOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVI, do Regimento Interno, com base no art. 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nº 466-Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir desta data, Osmar Brasil de Almeida, carteira de identidade nº 2.221.898 IPRRJ e CPF nº 011.459.676-04, das funções de liquidante da Libra Administradora de Cêntroes Ltda. - Em Liquidação Extrajudicial (CNPJ 27.148.394/0001-86), com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Fica nomeado, em substituição, com amplos poderes de administração e liquidação, Antonio José Soares de Oliveira, carteira de identidade nº 2031088-4 DETRANRJ e CPF nº 021.573.307-04.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVI, do Regimento Interno, com base no art. 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nº 467-Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir desta data, Antonio José Soares de Oliveira, carteira de identidade nº 2031088-4 DETRANRJ e CPF nº 021.573.307-04, das funções de liquidante do Buzco Prosper S.A. - Em Liquidação Extrajudicial (CNPJ 33.876.475/0001-03), com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Fica nomeado, em substituição, com amplos poderes de administração e liquidação, Helio Luiz Pinto Barbosa, carteira de identidade nº 80969002-7 IPRRJ e CPF 343.682.487-91.

SIDNEI CORREA MARQUES

IRB-BRASIL, RESSEGUROS S/A

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 27 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO IRB-BRASIL, RESSEGUROS S.A., no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada na Portaria GMF nº 530, de 11 de novembro de 2009, alterada pela Portaria GMF nº 001, de 7 de janeiro de 2010, autoriza o afastamento do País de SEBASTIAO FURTADO FENIA, Assessor Especial da Diretoria, no período de 05 a 17 de dezembro de 2012, com ênus, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do citado Decreto, para participar de reuniões do interesse do IRB-BRASIL RE, em Caracas, Venezuela; Bogotá, Colômbia; Quito, Equador; e Lima, Peru (Processo DICOA 003/2012).

Em 26 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DO IRB-BRASIL, RESSEGUROS S.A., no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada na Portaria GMF nº 530, de 11 de novembro de 2009, alterada pela Portaria GMF nº 001, de 7 de janeiro de 2010, autoriza o afastamento do País de GISELE DE LIMA CASTRO CAMPOS, Gerente de Relações Institucionais, e ELISABETE THOME COELHO, Gerente de Riscos Corporativos, no período de 02 a 08 de dezembro de 2012, com ênus, na forma do disposto no inciso IV do art. 1º do citado Decreto, para participar de reuniões do interesse do IRB-BRASIL RE, em Nova Iorque, EUA (Processo GERIN 010/2012).

LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL
CORREGEDORIA-GERAL
ESCRITÓRIO DE CORREGEDORIA NA
2ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O Chefe Substituto do Escritório de Corregedoria da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Portaria COGER/REB nº 168, de 16/12/2009, publicada no DOU nº 245, de 23/12/2009, resolve:

Designar o servidor RENATO JOSÉ AMANAJÁS MAUÉS, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 6903363 e SIAPE nº 00838417, lotado e em exercício no Escor2/CoGer, para, no período de 28 a 30 de novembro de 2012, ser o responsável pelo expediente deste Escritório de Corregedoria da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 2ª RF, em virtude da ausência do Chefe e de seu substituto.

SILVIO CARLOS AZEVEDO ANDRADE

ESCRITÓRIO DE CORREGEDORIA NA
3ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O CHEFE SUBSTITUTO DO ESCRITÓRIO DE CORREGEDORIA NA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria CoGer nº 75, de 02/09/2009, publicada no BP nº 36, de 04/09/2009, resolve:

Art. 1º Delegar competência para o servidor ANTÔNIO HELDER SALES, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPE nº 2183076 e SIAPE nº 57990, responder pelo expediente no dia 30 de novembro de 2012, em virtude da ausência simultânea do Chefe e do Substituto Eventual deste Escritório de Corregedoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JRRONIMO PEREIRA DE SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****PORTARIA Nº 78.052, DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das competências contidas no art. 2º do Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, no art. 10 e no inciso X do art. 12 do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica designado ALTAMIR LOPES, Diretor de Administração, para substituir o Diretor de Política Econômica, Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, nos períodos de 29 de agosto a 4 de setembro e de 6 a 9 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

PORTARIA Nº 78.053, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das competências contidas no art. 2º do Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, no art. 10 e no inciso X do art. 12 do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica designado SIDNEI CORRÊA MARQUES, Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural, para substituir o Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania, Luiz Edson Feltrin, no período de 29 de agosto a 6 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

PORTARIA Nº 78.054, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das competências contidas no art. 2º do Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, no art. 10 e no inciso X do art. 12 do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica designado SIDNEI CORRÊA MARQUES, Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural, para substituir o Diretor de Fiscalização, Aníbal de Moraes Meirelles, no período de 1º a 5 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

PORTARIA Nº 78.055, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das competências contidas no art. 2º do Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, no art. 10 e no inciso X do art. 12 do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º Fica designado SIDNEI CORRÊA MARQUES, Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural, para substituir o Diretor de Assuntos Internacionais e de Gestão de Riscos Corporativos e de Regulação, Luiz Azaú Pereira da Silva, no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

**DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2013

A Chefe do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o artigo 51, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, e alterações posteriores, resolve:

Nº 78.062 - Conceder a JOÃO PEDRO ACHERMANN TAVARES pensão civil por morte, a partir de 8 de agosto de 2013, como beneficiário do instituidor Sr. SÉRGIO BRAGA FERREIRA TAVARES, matrícula nº 9.050.268-X, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no art. 40, §7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 215, 216, §2º e 217, inciso II, alínea "a", todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tendo em vista o que consta do Processo 1301586342;

Nº 78.063 - Conceder a FRIDA CHRISTINA ACHERMANN pensão civil por morte, a partir de 8 de agosto de 2013, como beneficiária do instituidor Sr. SÉRGIO BRAGA FERREIRA TAVARES, matrícula nº 9.050.268-X, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no art. 40, §7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.

215, 216, §1º e 217, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tendo em vista o que consta do Processo 1301586342;

Nº 78.064 - Conceder a VÍCTOR ULÍ ACHERMANN TAVARES pensão civil por morte, a partir de 8 de agosto de 2013, como beneficiário do instituidor Sr. SÉRGIO BRAGA FERREIRA TAVARES, matrícula nº 9.050.268-X, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no art. 40, §7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 215, 216, §2º e 217, inciso II, alínea "a", todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tendo em vista o que consta do Processo 1301586342;

Nº 78.065 - Conceder aposentadoria a ALÉPIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 6.805.975-2, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301586392;

Nº 78.066 - Conceder aposentadoria a KLEBER DE SALES TRIQUEIRO, matrícula nº 6.890.110-1, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301586400;

Nº 78.067 - Conceder aposentadoria a MARCOS AUGUSTO BIZZO ARRUDA, matrícula nº 6.805.975-2, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301586403;

Nº 78.068 - Conceder aposentadoria a PAULO THOMAZ DA SILVA, matrícula nº 6.897.159-8, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301586399;

Nº 78.069 - Conceder aposentadoria a SILVÂNIA VIEIRA DE MIRANDA, matrícula nº 9.155.453-1, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento nos arts. 6º, da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, e 2º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o que consta do Processo 1301585947.

NILVANETE FERREIRA DA COSTA

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**
PORTARIA Nº 78.060, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O Chefe do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria BCB nº 29.971, publicada no Diário Oficial da União de 10.3.2005, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Dispensar, por motivo de aposentadoria, a servidora SILVÂNIA VIEIRA DE MIRANDA, matrícula 9.155.453-1, do exercício da função comissionada de Assessor Sênior, sigla FCA-3, no Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão (Depog).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FELINTO DA CRUZ JUNIOR

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE**PORTARIA Nº 78.075, DE 28 DE AGOSTO DE 2013**

O Chefe do DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria 29.971, publicada no DOU de 10/03/05, e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Dispensar os servidores ALÍPIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 0.495.260-X, da função comissionada de Coordenador, sigla FDO-1, na Divisão de Tesouraria (Mec/Dtes/Susan), e MARCOS AUGUSTO BIZZO ARRUDA, matrícula 6.805.975-2, da função comissionada de Coordenador, sigla FDO-1, na Divisão de Tesouraria (Mec/Dtes/Sutoq), a partir de 29/08/2013, por motivo de aposentadoria.

II - Designar os servidores BRUNO BATAVIA, matrícula 1.691.787-1, para exercer a função comissionada de Coordenador, sigla FDO-1, na Divisão de Tesouraria (Mec/Dtes/Sutoq), e EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 2.636.948-X, para exercer a função comissionada de Coordenador, sigla FDO-1, na Divisão de Tesouraria (Mec/Dtes/Susan), a partir de 29/08/2013.

JOÃO SIDNEY DE FIGUEIREDO FILHO

**DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES
DO CRÉDITO RURAL**
ATO Nº 505, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 41, § 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 4º do Regulamento Anexo à Portaria nº 77.801, de 9 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a servidora Cibele Lje Sassaki, Matrícula 2.027.729-6, da função de Relatora da Comissão de Inquérito instaurada nas empresas Banco Simples S.A. (CNPJ nº 10.995.587/0001-70), Banco Rural S.A. (CNPJ nº 33.124.959/0001-98), Banco Rural de Investimentos S.A. (CNPJ nº 32.173.023/0001-94), Rural Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ nº 17.360.777/0001-60), Banco Mais S.A. (CNPJ nº 33.074.683/0001-80), todas em regime de Liquidação Extrajudicial, a primeira com sede em Recife (PE) e as demais com sede em Belo Horizonte (MG), para a qual foi designada pelo Ato nº 502, de 19 de agosto de 2013, publicado no DOU de 20 de agosto de 2013, seção 2, página 39.

Art. 2º Fica designado o servidor Henrique Ceolin Dabes, Matrícula 4.099.470-8, para a função de Relator, para integrar a referida comissão.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

ATO Nº 506, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVI, do Regimento Interno, com fundamento no art. 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir desta data, Helio Luiz Pinto Barbosa, carteira de identidade nº 80969002-7 IP/RJ e CPF 343.682-487-91, das funções de liquidante do Banco Prosper S.A. - Em liquidação extrajudicial (CNPJ 33.876.475/0001-03), com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Fica nomeado, em substituição, com amplos poderes de administração e liquidação, Paulo Enrico Paz Tatsch, carteira de identidade nº 707.231 - IJRS e CPF 121.971.490-91.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL**
PORTARIA Nº 1.206, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas, respectivamente, pelas Portarias MF nºs 392 e 393, de 14 de julho de 2009, resolve:

Nomear JOSE CARLOS DE ARAÚJO, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula Sisepecad nº 61326, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Administração Adjuvante da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Código DAS-101.4.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 2013

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 268, de 6 de março de 2012, do Secretário da Receita Federal do Brasil, resolve:

Nº 1.211 - Designar GUSTAVO JUBÉ XAVIER NUNES, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula Sisepecad nº 01570767, para exercer o cargo de Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Auditoria de Procedimentos de Tecnologia e de Administração da Coordenação-Geral de Auditoria Interna da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Código DAS-101.2.

Nº 1.212 - Designar GUSTAVO JUBÉ XAVIER NUNES, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula Sisepecad nº 01570767, para exercer a Função Gratificada na Coordenação-Geral de Auditoria Interna da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Código FG-1.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de Agosto de 2013**

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada na Portaria GMF nº 530, de 11 de novembro de 2009, autoriza o afastamento do País, na forma do disposto no inciso V do art. 1º do citado Decreto, com ônus limitado, em gozo de licença capacitação, do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Jose Henrique Mazzi, no período 30/09/2013 a 08/11/2013, para participar do Curso "Vacation English", promovido pela "Kaplan International Centers", em Nova Iorque - Estados Unidos. - As despesas decorrentes do afastamento serão custeadas pela servidora. (Processo nº 12466.7214/04/2013-75)



RELATÓRIO HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS STORAGE CX3-10

DESCRIÇÕES GERAIS:

INTERESSADO: BANCO PROSPER S/A – Em Liquidação Extrajudicial - CNPJ 33.8769.475/0001-03

EQUIPAMENTO: Storage EMC CX3-10

RELATOR: ROGÉRIO BARRADAS - SINKS COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 08.714.294/0001-25

OBJETIVO:

- Relatar historicamente fatos ocorridos em equipamento de armazenamento de dados EMC Storage CX3-10, utilizado em ambiente interno do Banco Prosper S.A. – Em Liquidação Extrajudicial.
- Relatar historicamente todas as tentativas de recuperação de funcionamento e dados, serviços de intervenção e resultados obtidos, assim como o status atual do equipamento e dados armazenados.

DOS FATOS:

Na primeira semana de Janeiro/2015 (ANEXO I-Contato por email), ao iniciar as atividades do ano, o equipamento foi encontrado apresentando falha em duas unidades de discos rígidos pertencentes a dois grupos de armazenamentos diferentes (LUNs) impossibilitando seu funcionamento, acesso a dados e servidores de uso do Banco.

Afastada qualquer falha oriunda de sobrecarga elétrica, pois os equipamentos foram encontrados ligados e possuem proteção elétrica com suprimento de energia auxiliar por No-Break instalado de acordo com necessidades técnicas dos mesmos, iniciamos tentativas de restabelecer o funcionamento através de procedimentos simples, como restart, acesso aos servidores, subida de banco de dados, etc, porém sem nenhum êxito.

Logo descobrimos que se não tratava de falha eventual de correção lógica, mas sim falha grave, causada por dano físico no equipamento e/ou discos rígidos (ANEXO II-Imagens situação equipamento).

Por tratar-se de equipamento antigo (fabricado em 2007) e estar fora de linha de produção, há no mercado um número muito reduzido de empresas especializadas que dispõe de técnicos e hardware para realização de manutenção e fornecimento de peças.

Rua Maria Freitas, 42/411 - Madureira - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21351-010
Tel. (21) 3332-5192 - (21) 2451-9380 administracao@basiclineinformatica.com.br



Nesta busca, submetemos os logs que revelam o status de todo o histórico do equipamento as empresas BIG BLUE, UNITECH-RIO e Storback (ANEXO III-Propostas comerciais) que nos encaminharam seus laudos e orçamentos para manutenção do equipamento, onde ficava claro que inicialmente teríamos que realizar a troca de pelo menos 2 discos rígidos para que fosse possível qualquer tentativa de recuperação de dados.

Ponto importante de todo o caso, está no fato deste equipamento ter sido cedido pelo Banco Cruzeiro do Sul S/A-ELE, em 2012 para que fosse possível realizar a separação dos dados do Banco Prosper de seu ambiente pois durante o tempo em que o Banco Prosper ficou sob a gestão do BC SUL, todos os seus equipamentos foram descartados e seus servidores e bancos de dados foram transferidos para dentro do Data Center do BC SUL. Desta forma, por não dispor de recursos durante o regime de liquidação para remontar seu Data Center, o Prosper recebeu em comodato equipamentos disponíveis do BC SUL onde recebera seus dados e servidores destacados para que e pudesse cumprir a demanda da liquidação e também ter sua separação física dos domínios do BC SUL.

AÇÃO I:

Por consequência histórica de manutenções realizadas no equipamento em questão, selecionamos a empresa Big Blue para aprovação e realização do serviço proposto. Esta por sua vez, nos informou que teria apenas um disco de 500 Gb disponível para entrega imediata e teríamos que aguardar mais 30 dias para que se fizesse a entrega do outro disco defeituoso. Após o aceite da proposta, aguardamos a entrega do primeiro disco que foi realizado através de técnico da empresa Big Blue para que fosse realizado o trabalho. Porém, ao realizar a troca do disco, o mesmo não foi reconhecido pelo equipamento. O técnico responsável pelo serviço, submeteu então ao seu departamento de diagnósticos o caso para novo parecer.

Após aguardamos longos dias e com vários contatos telefônicos e email, fomos informados em 30/01/2015 que a empresa selecionada não poderia mais continuar realizando o trabalho contratado por não possuir técnico habilitado para tal. (ANEXO IV-Email responsável pela Big Blue).

AÇÃO II:

Com a desistência da primeira empresa, tivemos que contatar novamente as demais empresas disponíveis no mercado, retornando o caso para a Unitech-Rio que refez análise com nova proposta diante do quadro do equipamento. Neste novo diagnóstico, também seria necessária a troca das baterias do equipamento (ANEXO V-Proposta Atualizada Unitech-Rio). Após a aprovação, aguardamos o prazo definido pela empresa para realizar o trabalho que foi inferior ao acordado.

Em visita técnica foi substituída uma bateria e os discos danificados. Entretanto, ao realizar o procedimento, o equipamento entrou em pane, causando falha geral em diversos discos tornando o problema ainda mais complicado (ANEXO VI-Foto situação discos após troca bateria).



Sendo assim, a UNITECH-RIO, se responsabilizando pelo ocorrido, mandou técnico a sede do Banco para avaliação e tentativa de correção do problema, fato que ocorreu no dia seguinte estendendo-se por toda a tarde indo noite adentro.

Depois de muitas tentativas sem êxito, o responsável técnico da Unitech-Rio, conseguiu restabelecer o funcionamento do equipamento, retornando ao estágio anterior à pane, possibilitando que fosse realizada a troca dos discos danificados pelos discos novos. Entretanto, ao refazer a reconstrução da LUN's com a troca dos discos, não foi possível rever as informações lá contidas, indicando que embora o equipamento tenha voltado a funcionar, o mesmo não foi capaz de restabelecer o arranjo do Raid, nos forçando a continuar com as tentativas de restabelecer funcionamento dos servidores e recuperação dos dados.

AÇÃO III:

Diante do novo quadro onde o equipamento estaria funcionando, mas ainda sem acesso a base de dados e servidores necessários, iniciamos novo processo de pesquisas para encontrar possibilidades de recuperação.

Fizemos contato com a DataRecover, empresa especializada em recuperação de dados e chegamos a iniciar o processo de encaminhamento dos discos para a mesma (ANEXO VII-Formulário de Inscrição DataRecover), mas abortamos o envio ao termos conhecimento da cláusula 14 de seu contrato, onde estaríamos autorizando a abertura das mídias danificadas em qualquer garantia de recuperação, inviabilizando qualquer outra tentativa no caso de falha do processo de recuperação.

Assim sendo, realizamos pesquisa no mercado para localizar outra empresa do ramo que pudesse realizar o procedimento de tentativa de recuperação sem que houvesse rompimento dos lacres originais. Contatamos a Bot Recuperadora, que após avaliação de seu curriculum, iniciamos o processo de contratação para análise e recuperação dos dados.

A pedido da empresa, encaminhamos os discos do arranjo para análise que não teria custo e aprovamos o trabalho inicial de tentativa de reconstrução lógica dos HD's e reconstrução dos índices de paridade do arranjo RAID (ANEXO VIII-Proposta serviços BOT).

Após cerca de 21 (vinte e um dias), fomos informados pela empresa contratada, a Bot, que não teriam conseguido realizar a recuperação total ou parcial dos dados dos discos sem qualquer indicação de possibilidades de novas tentativas ou métodos (ANEXO IX-Laudo Bot)

AÇÃO IV: (Atual)

Após as diversas tentativas de recuperação dos dados sem sucesso, decidimos retornar a uma das possibilidades cogitadas que seria a recuperação dos dados através do uso de fitas de backup datadas da data da liquidação, realizadas na mesma data da paralização do Banco Prosper e entrada em seu regime atual de Liquidação Extra-Judicial.



Sendo assim, retornamos contato com o responsável do Banco Cruzeiro do Sul S/A-Em Liquidação Extra-Judicial, o Sr. Altino que nos encaminhou para o responsável pelo departamento de TI, Sr. Yan.

Nesta etapa, encaminhamos nossas mídias de backup para o Sr. Yan em 06/05/2015 e estamos aguardando posição do mesmo sobre possibilidades de recuperação do ambiente do banco de dados, até então perdido e principal foco de nossa necessidade que poderá dar-se utilizando infra-estrutura do BC SUL e seus profissionais alocados, ou por contratação terceirizada pelo Prosper.

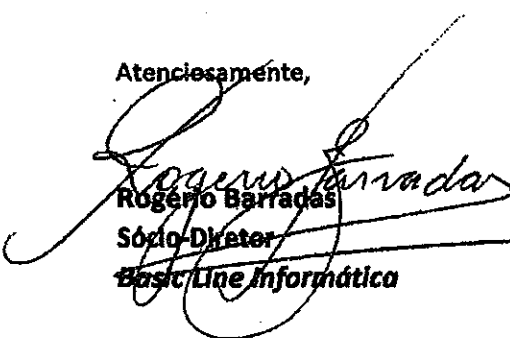
Entretanto, como o próprio BC SUL, encontra-se em regime de Liquidação Extrajudicial, também teve seu efetivo reduzido o que dificulta ainda mais qualquer procedimento.

CONCLUSÃO:

Em consequência do estado geral do equipamento, desmontagem total do parque de informática do Banco Prosper e do regime atual do Banco e falta de contingência, foi extremamente complicado a remontagem do mínimo de infraestrutura necessária para atendimento da demanda do Banco Prosper em seu atual regime devido a falta de recursos para tal reconstrução. Todas as medidas possíveis para proteção do equipamento foram tomadas, porém trata-se de um equipamento descartado do parque de outro banco sem contratação de manutenção e/ou qualquer garantia de funcionamento que funcionara por dois anos aproximadamente, 24 horas por dia, deixando claro que o desgaste foi a principal causa do defeito.

Embora tenha o Liquidante, tomado todas as medidas possíveis na tentativa de recuperação dos dados, com altos custos comprovados nas notas fiscais em anexo, tendo obtido êxito na recuperação funcional do equipamento, não foi possível a completa recuperação dos dados pelos métodos até então sugeridos por pessoal técnico especializado, mas através de uma possível chance de recuperação que data da época da Liquidação através das mídias existentes, ainda pode-se dizer que existe grande chance de recuperação completa das informações e retomada de seu funcionamento normal.

Atenciosamente,


Rogério Barradas

Sócio-Diretor

Basic Line Informática

Rogério Barradas

De: Diego Polonio <diegoenet@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2015 11:23
Para: Rogério Barradas
Assunto: Storage

Bom dia!

Estamos com problema no storage, pelo q percebi em 2 HD.
Com isso não consigo localizar o Banco no VM. Provável q esteja em algum deses HD. Sera necessário a troca com a EMC.
Por isso q estou tentando contato contigo. Creio q seja o HD de backup um deses.

Desde já obrigado.

Att,

Diego
Solução e Consultoria em Informática.

(21) 9.9851-9164
www.dvpinformatica.com.br

- Enviado via celular.

ANEXO II

CLARION CX3-30															
IDP-2381															
14															
15															
12															
11															
10															
9															
8															
7															
6															
5															
4															
3															
2															
1															
0															
DPE 1															
Bus0															
Enclosure 1															
SATA															
750GB															
7.2K															
BS															

[illegible]

Raid Group	Disk Type	Disk Capacity	Qty	Raw Capacity	Usable Capacity	Raid Level
Raid Group 0	C-25C	133,900	5	669,500	472,700	Raid5
Raid Group 1	C-25C	133,900	5	669,500	472,700	Raid5
Raid Group 2	SATA	258,900	2	517,800	312,200	Raid1
Raid Group 3	SATA	258,900	2	517,800	312,200	Raid1
Raid Group 238	FC	133,900	1	133,900	133,900	Hot Spare
Raid Group 239	SATA	687,000	1	687,000	687,000	Hot Spare

[illegible]

Usage	Storage Group	Lun Index	Name	RAID Group	RAID Type	Default SP	Current SP	Status	Auto Assign	Read Cache	Write Cache	Verify Priority	Rebuild Priority	Capacity (MB)	UID
PRE-PROD	PROD	1020	LUN-1020	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1021	LUN-1021	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1022	LUN-1022	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1023	LUN-1023	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1024	LUN-1024	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1025	LUN-1025	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1026	LUN-1026	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1027	LUN-1027	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1028	LUN-1028	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1029	LUN-1029	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1030	LUN-1030	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1031	LUN-1031	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1032	LUN-1032	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1033	LUN-1033	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1034	LUN-1034	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1035	LUN-1035	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1036	LUN-1036	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1037	LUN-1037	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1038	LUN-1038	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1039	LUN-1039	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1040	LUN-1040	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1041	LUN-1041	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1042	LUN-1042	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1043	LUN-1043	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1044	LUN-1044	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA-2D-E2-11
PRE-PROD	PROD	1045	LUN-1045	238	HS	A	X	Bound		Disabled	Disabled			136,854	60-0501-00-56-03D0-00-0A-NE-35-35-CA

Rogério Barradas

De: Diego Polonio <diego.polonio@bancoprosper.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2015 15:08
Para: Rogério Barradas
Assunto: Contato empresas - Storage

Liguei para as empresas, BigBlue, Unitech-Rio e CSFS. Estou aguardando orçamento referente a visita técnica para laudo e troca dos HDs. Tais como:

Disco de 750Gb - PN: 005048726

Disco de 500Gb - PN: 005048608

BigBlue - Respondeu e-mail que irá elaborar orçamento, com isso liguei e fui informado que somente amanhã será enviado.

Unitech-Rio - Contato telefônico, coletaram as informações e estou aguardando orçamento.

CSFS - Ligaram solicitando informações do Storage e ficaram de enviar o orçamento.

Esse é o cenário atual.

Att,

Diego Polonio

Banco Prosper S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Rua Rodrigo Silva 08/1102 - Centro/RJ
CEP. 20011-040
Tel (21) - 3559-1039



ANEXO III

BBRJ – PROPOSTA COMERCIAL - 150116

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015

DE: BIG BLUE SERVICES LTDA.

CNPJ: 40.340.416/0001-73

PARA: BANCO PROSPER S.A.

CNPJ: 33.876.475/0001-03

At.: Sr. Diego Polonio



Proposta para prestação de serviços técnicos de reparo em equipamentos de informática.

Prezados Senhores,

Agradecemos o interesse por nossos produtos e serviços e pela oportunidade que nos foi concedida.

A BIG BLUE

Sediada no Estado do Rio de Janeiro, a BIG BLUE é o primeiro e maior grupo nacional do mercado concorrente aos fabricantes, de prestação de serviços de informática e fornecimento de equipamentos, em ambiente de médio e grande porte. Presente em São Paulo e em todas as capitais e cidades representativas do país, atua através de escritórios com funcionários próprios ou de empresas e representantes devidamente credenciados e compromissados por contratos.

A BIG BLUE acumula uma experiência de mais de 22 (vinte e dois) anos no mercado de informática, com a expertise profissional dos executivos e técnicos oriundos, em sua maioria, de multinacionais e dos principais fabricantes de equipamentos.

Com profissionais treinados no Brasil e no Exterior, prima pela qualidade dos serviços oferecidos e comercializa soluções dos principais fabricantes: IBM, SUN, HP, EMC, DELL e CISCO.



Como solicitado pelo Sr. Diego Polonío, segue proposta de serviço/venda:

Item 1. Proposta:

1º Atendimento de aproximadamente 5h30m.

Nº	Descrição	Total (R\$)
1	Troca de PowerSupply e Disco 500GB com Rebuild	R\$ 1.509,75
1	Disco 500GB Entrega em 5 dias úteis Garantia de 90 dias	R\$ 1.879,70
1	Power Supply Pronto Entrega Garantia de 90 dias	R\$ 2.521,39
TOTAL		R\$ 5.710,84

2º Atendimento de aproximadamente 6h00m.

Nº	Descrição	Total (R\$)
1	Troca de Disco 750GB com Rebuild	R\$ 1.782,00
1	Disco 750GB Entrega em 5 dias úteis Garantia de 90 dias	R\$ 5.900,48
TOTAL		R\$ 7.682,48

		R\$ 13.393,32
--	--	----------------------

Item 2. Condições Comerciais: Todos os impostos estão inclusos em nosso valor.

Item 3. Condições de Pagamento: 20 (vinte) ddl.

Item 4. Fora do escopo: Serviços requeridos e fornecimento de qualquer *hardware* ou *software* que não estão descritos nesta proposta.

Item 5. Validade da proposta: 10 (quinze) dias. Após este prazo, solicitamos nos contatar para confirmar a disponibilidade dos serviços

Item 6. Aceite / Informações: No caso de aceite destas condições ou de necessidade de informações complementares favor GN que assina.

Esta proposta torna sem efeito todas as propostas, acertos ou comprometimentos anteriores, verbais ou escritos, passando a ser o único compromisso da **BIG BLUE** com a LINX no que diz respeito ao objeto desta.

Colocando-nos à V. inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, no aguardo de V. pronunciamento, ficamos.

Atenciosamente,

Gabrielle Q.R. Ugan
Strategic Business Management
Mobile: +55 21 98141 3358
gabrielle@bigblue.com.br
www.bigblue.com.br
[S] gabrielle.q.ramos

Big Blue Services Ltda.
Rua Pesqueira, 32 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 21.041-150
Fone: (21) 2590-3128 – 0800 773 7499 – www.bigblue.com.br



ANEXO III

BANCO PROSPER

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Venda de HD's.



Rua Almirante Marialh, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro, RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979 - Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br



ANEXO III

RIO DE JANEIRO, 13 de JANEIRO de 2015

Ao
Banco Prosper

At.: Diogo Polonio

Ref.: Venda de HD's conforme solicitação

Prezada Diogo,

Atendendo a sua solicitação, segue proposta comercial para cotação dos serviços solicitados.
Estamos à disposição em caso de dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Roberto de Oliveira Barbosa
Gerente Executivo de Contas - Serviços
roberto@unitech-rio.com.br
21-99649-9723 / 21-2122-0973

Rua Almirante Marinho, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979 - Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br



1. UNITECH - Quem Somos?

Há 25 anos, a UNITECH atua no mercado de TI, fornecendo soluções de hardware, software e serviços para diversas empresas do Brasil.

Sediada no Rio de Janeiro, a UNITECH atende em todo o mercado nacional, com equipe técnica especializada, certificada pelos fabricantes.

Através de parcerias com fabricantes líderes de mercado, a UNITECH oferece a melhor tecnologia em armazenamento, virtualização, proteção e gerenciamento.

Conheça algumas empresas parceiras da UNITECH:



REGISTERED
PARTNER



redhat.



BROCADE

Think fast.

Em sua divisão de serviços de suporte e manutenção, a UNITECH providencia atendimento on site e remoto de 1º, 2º e 3º Níveis aos seus Clientes através de uma Central de Atendimento 24 x 7 que tem como meta a prestação de um serviço transparente e diferenciado além de 99% de satisfação de seus clientes.

A disponibilidade logística de peças (tracking e reposição) e equipamentos, call back imediato, suporte técnico remoto e expertise comprovada em plataformas heterogêneas são alguns dos diferenciais da nossa empresa além da AGILIDADE, FLEXIBILIDADE E COMPETITIVIDADE que são os pilares da nossa abordagem de mercado.

Rua Almirante Mariath, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro, RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979. Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br



Alguns clientes atendidos pela UNITECH:



2. UNITECH – Resumo Executivo

O escopo do projeto se limita à venda com instalação de disco de 750GB – PN: 005048726 e disco de 500GB – PN:005048608.

3. UNITECH – Resumo de Custos

De acordo com o escopo desta proposta, apresentamos a planilha abaixo contendo os itens propostos:

Especificação do ITEM	Quantidade	Valor TOTAL(Reais)
Disco de 750GB – PN:005048726	1	R\$ 4.250,00
Disco de 500GB – PN:005048608.	1	R\$ 3.720,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.970,00

O Valor Total desta Proposta é de: R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).

Rua Almirante Marinho, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979 - Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br



4. UNITECH – Demais Condições Comerciais

4.1. Do Pagamento

O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias após aceite definitivo. Os preços e condições oferecidos são válidos exclusivamente para esta proposta, qualquer modificação deverá ser formalizada em nova proposta. O não pagamento de quaisquer valores devidos pela contratante nas datas de seus respectivos vencimentos implicará na incidência de encargos moratórios, calculados a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento. São eles: - Correção monetária calculada "pró-rata dei" com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP- FGV); - Juros de mora, se legalmente permitido, de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pró-rata dei" sobre o valor corrigido; - Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, em atraso há mais de 30 (trinta) dias.

4.2. Impostos / Alíquotas

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos incidentes, alíquotas estabelecidas pelas legislações Federais, Estaduais e Municipais até esta data.

4.3. Moeda

Os valores propostos estão expressos em reais.

4.4. Entrega ou início da prestação do serviço

Até 30 dias com instalação em 10 dias.

4.5. Garantia

3 meses

4.6. Frete

De responsabilidade da Unitech.

4.7. Validade da Proposta

Essa proposta tem validade de 30 dias.



Rua Almirante Mariath, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979 - Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br



5. UNITECH – De Acordo

Caso o Banco Prosper esteja de acordo com os termos apresentados nesta proposta, requisitamos a assinatura deste documento, autorizando a entrega dos itens propostos e fatura dos mesmos.

Data: ____/____/____.

Nome: _____
Cargo: _____

Assinatura e Carimbo

Dados Cadastrais UNITECH:

Razão Social: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.578.387/0001-54

Endereço: Rua Almirante Marinho, nº 288, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP: 20930-720

Rua Almirante Marinho, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0978 - Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br

ANEXO III



Proposta Comercial 2015011200-00

Proposta de Serviço

Banco Prosper

Alameda Franca, 1050 - Cj. 94
Jardim Paulista - CEP 0122-001
São Paulo - SP
(011) 3089-9797

Avenida Rio Branco, 45 - Sala 1004
Centro - CEP 20090-003
Rio de Janeiro - RJ
(021) 2223-1304

ANEXO III



PROPOSTA Nº 2015011200 - 00

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2015.

Sobre a Storback

A Storback possui 20 anos de experiência no mercado e é uma empresa especializada em soluções de Consolidação e Segurança da Infraestrutura de TI.

Escritórios



Alameda Franca, 1050, cj. 94
São Paulo, SP, Brasil

Av. Rio Branco, 45 - cj. 1004
Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Pré-vendas certificado para avaliação das
necessidades e definição da solução.

{01

Equipe técnica especializada e certificada
pelos parceiros.

{02

Suporte técnico com regime de atendimento 24x7 e
central 0800 com tempo de resposta de até 1 hora.

{03

Pós-vendas altamente capacitado para instalação,
treinamento, configuração e suporte às soluções ofertadas.

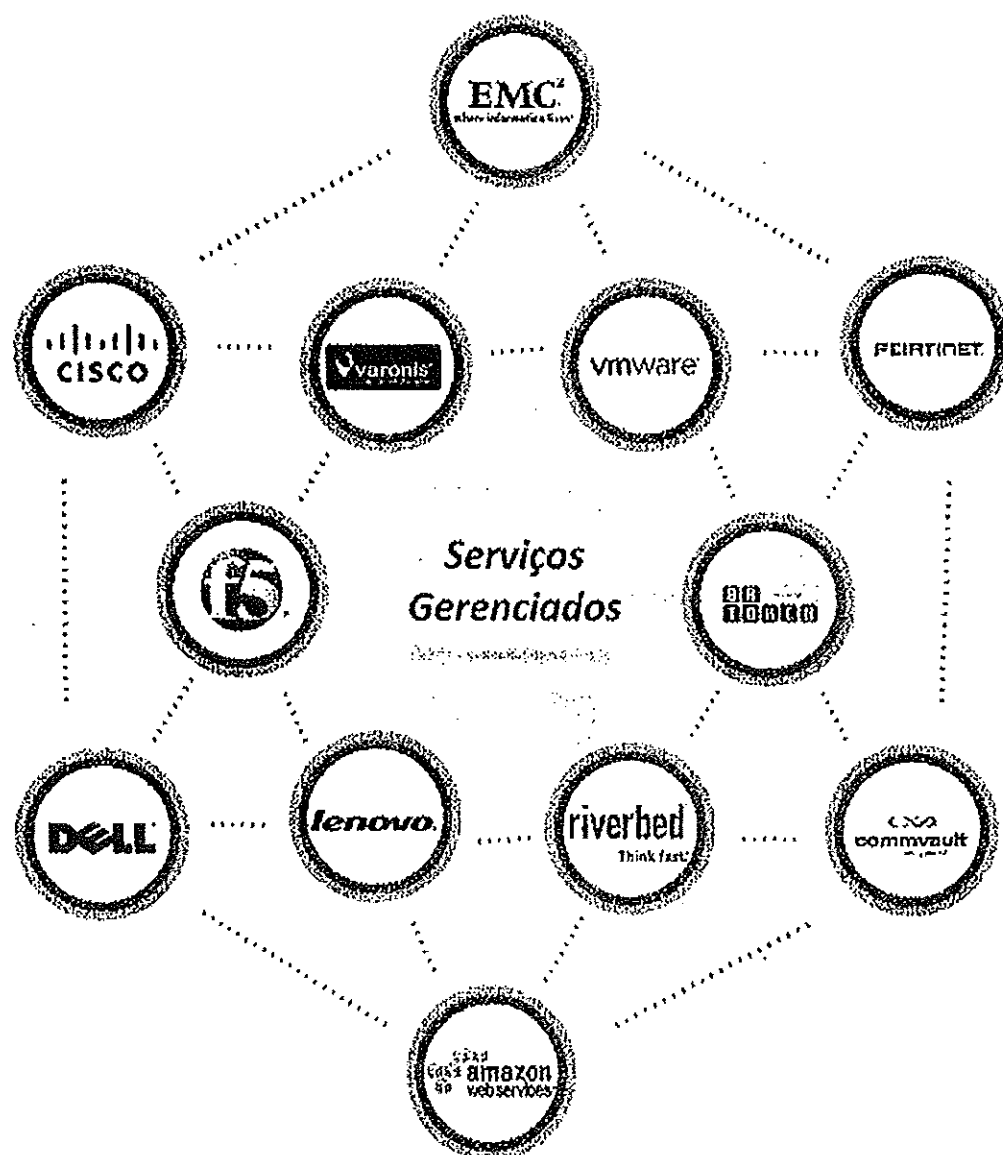
{04

Alameda Franca, 1050 - Cj. 94
Jardim Paulista - CEP 0122-001
São Paulo - SP
(011) 3089-9797

Avenida Rio Branco, 45 - Sala 1004
Centro - CEP 20090-003
Rio de Janeiro - RJ
(021) 2223-1304



Infraestrutura | Segurança | Consolidação | Governança de dados | ITaaS



Alameda Franca, 1050 - CJ. 94
Jardim Paulista - CEP 0122-001
São Paulo - SP
(011) 3089-9797

Avenida Rio Branco, 45 - Sala 1004
Centro - CEP 20090-003
Rio de Janeiro - RJ
(021) 2223-1304



Descritivo: Levantamento de erro no Storage CX3-10

Quant.	Descrição	Valor Total	Valor es:
1	6 (seis) horas de serviço. Procedimento: 1) Levantamento visual do Hardware. (Verificação de possíveis problemas). 2) Levantamento via report do próprio CX3-10c (CK2007900423) 3) Retirada do SP collect do software. - Até a etapa "2" sendo 4 horas de serviço e mais o envio do SP collect para mitrend EMC para levantamento considerando mais 2 horas.	R\$ 2.500,00	
Total		R\$ 2.500,00	

- Troca eventual de peças e reconfiguração do RAID/Luns, acesso pelo VMware não estão incluídos no serviço.

Alameda Franca, 1050 - CJ. 94
Jardim Paulista - CEP 0122-001
São Paulo - SP
(011) 3089-9797

Avenida Rio Branco, 45 - Sala 1004
Centro - CEP 20090-003
Rio de Janeiro - RJ
(021) 2223-1304



Condições Comerciais

1. Condição de pagamento

O pagamento deverá ocorrer 10 dias após emissão da nota fiscal. Não pagamento de quaisquer valores devidos pela contratante nas datas de seus respectivos vencimentos implicará na incidência dos seguintes encargos moratórios, calculados a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento:

- 1.1. Correção monetária calculada "pró-rata dei" com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP- FGV);
- 1.2. Juros de mora, se legalmente permitido, de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pró-rata dei" sobre o valor corrigido;
- 1.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, em atraso há mais de 30 (trinta) dias.

2. Frete

- 2.1. Incluso.

3. Impostos

- 3.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos incidentes, alíquotas estabelecidas pelas legislações Federais, Estaduais e Municipais (IPI, ICMS, PIS/COFINS, ISS), até a presente data.

4. Moeda

- 4.1. Valores expressos em reais.

5. Prazo de entrega

- 5.1. O prazo de entrega estimado é de 45 dias após a confirmação do pedido;

6. Validade da proposta

- 6.1. Esta proposta tem validade de 10 dias após sua publicação.

Alameda Franca, 1050 - Cj. 94
Jardim Paulista - CEP 0122-001
São Paulo - SP
(011) 3089-9797

Avenida Rio Branco, 45 - Sala 1004
Centro - CEP 20090-003
Rio de Janeiro - RJ
(021) 2223-1304

Rogério Barradas

De: Alan Ted <alanted@bigblue.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 08:00
Para: Rogério Barradas; 'Diego Polonio'
Cc: 'Paulo Tatsch'
Assunto: Storage BProsper



não possuímos em nosso quadro de colaboradores este profissional, continuo procurando no

www.biqblue.com.br

Alan Ted
Office Manager / Financial
Phone: +55 21 2590 3128 | Mobile: +55 21 7838 6079
Nextel: 32*23205
Find me on: @ alan.ted
alanted@biqblue.com.br
(Insulina.com 11251106)

De: Rogério Barradas [<mailto:rogerio.barradas@basiclineinformatica.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 11:52
Para: Alan Ted; 'Diego Polonio'
Cc: 'Paulo Tatsch'
Assunto: RES: Storage BProsper

Alan,
Bom dia!

Não precisamos mencionar que é uma situação de máxima urgência para o Banco e por isso precisava de um prazo máximo que você precisará para nos retornar ou mesmo se não irá mais ser possível que a Big Blue atue no caso. Agradeço antecipadamente toda ajuda.

Atenciosamente,

Rogério Barradas
Basic Line Informática
Tel.(21) 3332-5192
(21) 2451-9380

De: Alan Ted [<mailto:alanted@biqblue.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2015 10:14
Para: 'Diego Polonio'
Cc: Rogério Barradas; 'Paulo Tatsch'; 'elisabeth.andrade'
Assunto: Storage BProsper

Bom dia, ainda não consegui o profissional para o seu caso.

Alan Ted
Office Manager / Financial
Phone: +55 21 2590 3128 | Mobile: +55 21 7838 6079
Nextel: 32*23205

Find me on: alan.ted
alanted@bigblue.com.br
Topica.com.br

www.bigblue.com.br

ANEXO IV

De: Diego Polonio [<mailto:diego.polonio@bancoprosper.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 28 de janeiro de 2015 15:31
Para: alanted@bigblue.com.br
Cc: Rogério Barradas; Paulo Tatsch; ellsabeth.andrade
Assunto: Storage BProsper

Bom tarde Sr.Alan,

Estamos aguardando algum parecer referente o nosso caso.
Conseguiu técnico qualificado ou de São Paulo, para atender a nossa demanda?

Qual o resultado dos LOGs enviado na segunda etapa?

Aguardamos resposta o quanto antes.

Att,

Diego Polonio

Banco Prosper S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Rua Rodrigo Silva 08/1102 - Centro/RJ
CEP. 20011-040
Tel (21) - 3559-1039

UNITECH



ANEXO V

BANCO PROSPER.

PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto: Diagnóstico e Venda de dispositivos
Para storage EMC.**

Rua Almirante Marialh, 288 . São Cristóvão
Rio de Janeiro . RJ . 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979 . Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades, 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br

ANEXO V



RIO DE JANEIRO, 06 de fevereiro 2015

Ao
Banco Prosper

At.: Diogo Polônio

Ref. : Venda de HD's conforme solicitação

Prezada Diogo,

Atendendo a sua solicitação, segue proposta comercial para cotação dos serviços solicitados. Estamos à disposição em caso de dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Roberto de Oliveira Barbosa

Gerente Executivo de Contas - Serviços

roberto@unitech-rio.com.br

21-99649-9723 / 21-2122-0973

Rua Almirante Mariath, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979 - Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br



ANEXO V

1. UNITECH - Quem Somos?

Há 25 anos, a UNITECH atua no mercado de TI, fornecendo soluções de hardware, software e serviços para diversas empresas do Brasil.

Sediada no Rio de Janeiro, a UNITECH atende em todo o mercado nacional, com equipe técnica especializada, certificada pelos fabricantes.

Através de parcerias com fabricantes líderes de mercado, a UNITECH oferece a melhor tecnologia em armazenamento, virtualização, proteção e gerenciamento.

Conheça algumas empresas parceiras da UNITECH:



Em sua divisão de serviços de suporte e manutenção, a UNITECH provê atendimento on site e remoto de 1º, 2º e 3º Níveis aos seus Clientes através de uma Central de Atendimento 24 x 7 que têm como meta a prestação de um serviço transparente e diferenciado além de 99% de satisfação de seus clientes.

A disponibilidade logística de peças (tracking e reposição) e equipamentos, call back imediato, suporte técnico remoto e expertise comprovada em plataformas heterogêneas são alguns dos diferenciais da nossa empresa além da AGILIDADE, FLEXIBILIDADE E COMPETITIVIDADE que são os pilares da nossa abordagem de mercado.



Rua Almirante Mariath, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro - RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979 - Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br

ANEXO V



Alguns clientes atendidos pela UNITECH:



2. UNITECH – Resumo Executivo

O escopo do projeto se limita à diagnóstico, venda com instalação de disco de 750GB – PN: 005048726, disco de 500GB – PN:005048608 e dois SPS – PN 078-000-083.

3. UNITECH – Resumo de Custos

De acordo com o escopo desta proposta, apresentamos a planilha abaixo contendo os itens propostos:

Especificação do ITEM	Valor TOTAL(Reais)
Venda de 1 x Disco de 750GB – PN:005048726; 1 x disco de 500 GB PN 005048608; 2 x SPS PN 078-000-083	RS 11.493,23
Diagnóstico e instalação	RS 1.500,00

O Valor Total desta Proposta é de: R\$ 12.993,23 (doze mil novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Rua Almirante Mariath, 288, São Cristóvão
Rio de Janeiro, RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979 - Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br



ANEXO V

4. UNITECH – Demais Condições Comerciais

4.1. Do Pagamento

O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias após aceite definitivo. Os preços e condições oferecidos são válidos exclusivamente para esta proposta, qualquer modificação deverá ser formalizada em nova proposta. O não pagamento de quaisquer valores devidos pela contratante nas datas de seus respectivos vencimentos implicará na incidência de encargos moratórios, calculados a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento. São eles: - Correção monetária calculada "pró-rata dei" com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP- FGV); - Juros de mora, se legalmente permitido, de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pró-rata dei" sobre o valor corrigido; - Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, em atraso há mais de 30 (trinta) dias.

4.2. Impostos / Alíquotas

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos incidentes, alíquotas estabelecidas pelas legislações Federais, Estaduais e Municipais até esta data.

4.3. Moeda

Os valores propostos estão expressos em reais.

4.4. Entrega ou início da prestação de serviço

Até 30 dias com instalação em 10 dias.

4.5. Garantia

3 meses

4.6. Frete

De responsabilidade da Unitech.

4.7. Validade da Proposta

Essa proposta tem validade de 30 dias.

Rua Almirante Mariath, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro, RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0979 - Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800 702 7373
www.unitech-rio.com.br



5. UNITECH – De Acordo

Caso o Banco Prosper esteja de acordo com os termos apresentados nesta proposta, requisitamos a assinatura deste documento, autorizando a entrega dos itens propostos e fatura dos mesmos.

Data: 10 / 02 / 2015.

Nome: Paulo Vinícius Paz Tatsch
Cargo: liquidante

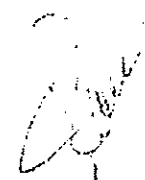

Assinatura e Carimbo

Dados Cadastrais UNITECH:

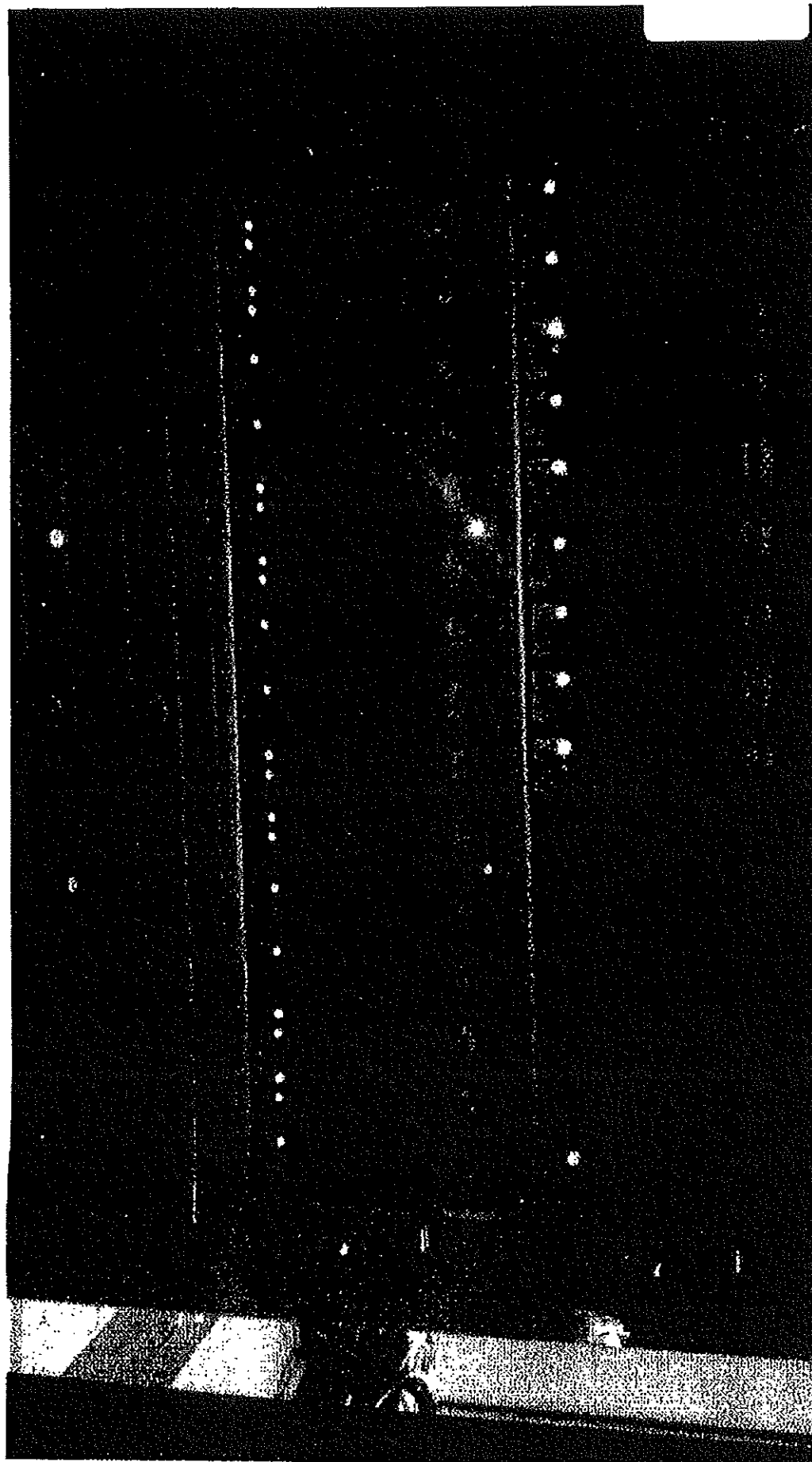
Razão Social: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.578.387/0001-54

Endereço: Rua Almirante Mariath, nº 288, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP: 20930-720


Rua Almirante Mariath, 288 - São Cristóvão
Rio de Janeiro, RJ - 20931-720
Tel. (xx21) 2122.0879 Fax (xx21) 2122.0900
Outras localidades: 0800.702.7373
www.unitech-rio.com.br

[illegible]





Atendimento Nacional - 0800 702 9022
 São Paulo: (11) 3522-4334
 Rio de Janeiro: (21) 4063-9059
 Curitiba: (41) 4063-6056
 Porto Alegre: (51) 3019-5400

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Clientes PESSOAS FÍSICAS não precisam preencher os campos EMPRESA nem o CNPJ.
- Clientes PESSOAS JURÍDICAS devem preencher os mesmos e também o NOME e CPF do responsável.

Empresa: Banco Prosper em Liquidação Extrajudicial	CNPJ: 33876475000103
Nome: Paulo Eurico Paz Tatsch	CPF: 12197149091
E-mail: paulo.tatsch@bancoprosper.com.br	E-mail 2: (opcional)
Endereço: Rua Rodrigo Silva, 8 Sala 1102	Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ CEP: 20011040
Fone: 21 335591039	Celular: 21 9985619164
Fone 24 horas: 21 998519164	

DESCRIÇÃO DA MÍDIA: ☒ HD ☒ RAID ☐ Outras 4x HDs 500Gb

Marca: Hitachi Modelo: HDS725050KLA360 Serial: ZBH37PHH Tam.: 500

Interface: ☒ SATA ☐ IDE ☐ SAS ☐ SCSI ☐ Outras Ex.: Fibre Channel

Sistema: ☐ Windows ☐ Macintosh ☐ Linux ☒ Outros HD Storage em VM

Observações:

DESCRIÇÃO DO DEFEITO APRESENTADO

Apresentou alerta no Disco 8 (S/N ZBH37PHH) com isso, impossibilitando o funcionamento dos Servidores em WM, agregado a Lun 2.
 HDs que compõem a LUN 2 em RAID 5:
 Disco 5: Modelo HDS725050KLA360 - S/N ZBH3YN5F - 500Gb (CASE S/N US101072562265)
 Disco 6: Modelo HDS725050KLA360 - S/N ZBH1PAKH - 500Gb (CASE S/N US101072567403)
 Disco 7: Modelo HDS725050KLA360 - S/N ZAK8RLRH - 500Gb (CASE S/N US101064567496)
 Disco 8: Modelo HDS725050KLA360 - S/N ZBH37PHH - 500Gb (CASE S/N US101072560993)

PRINCIPAIS PASTAS E ARQUIVOS A SEREM RECUPERADOS, EM ORDEM DE PRIORIDADE:

Recuperação de toda Lun, arquivos. Referente a 4 HDs de 500Gb em RAID 5.

OPÇÃO DE DIAGNÓSTICO: ☒ STANDARD ☐ PRIORIDADE ☐ EMERGÊNCIA ☐ URGÊNCIA

STANDARD: O diagnóstico estará disponível entre 04 e 07 dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo até 14 dias úteis dependendo da complexibilidade do caso ou volume de serviço.

PRIORIDADE: O diagnóstico estará disponível em até 02 dias úteis, com taxa de R\$ 150,00.

EMERGÊNCIA: O diagnóstico estará disponível em até 12 horas, com taxa de R\$ 300,00.

URGÊNCIA: O diagnóstico estará disponível em até 06 horas, com taxa de R\$ 500,00.

PESQUISA DE QUALIDADE:

Como você chegou até a Datarecover? Site de busca ☒ Qual? Por favor especifique

TERMOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE TENTATIVA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS

1. O cliente declara-se inteiramente responsável pela procedência da(s) mídia(s) e/ou equipamento(s) indicados neste formulário. Caso solicitado, pela DATARECOVER, deverá apresentar nota fiscal ou comprovante de propriedade do(s) mesmo(s).
2. A DATARECOVER não se responsabiliza pela manutenção e/ou integridade dos dados contidos na(s) mídia(s) e/ou equipamento(s) indicados neste formulário, sendo de responsabilidade do cliente a realização de backup (cópia) das informações antes da entrega da(s) mídia(s) e/ou equipamento(s) para a DATARECOVER.
3. O(s) equipamento(s) entregue(s) para análise não estarão cobertos por nenhum tipo de seguro no período em que estiverem nas instalações da DATARECOVER, ficando o cliente responsável pelo adequado condicionamento do equipamento até o seu recebimento pela DATARECOVER. A DATARECOVER não se responsabiliza pela má prestação ou falhas na execução de serviços por terceiros responsáveis pela entrega ou retirada do equipamento.
4. Os diagnósticos e orçamentos fornecidos pela DATARECOVER tem validade de 03 dias úteis. Após este prazo, caso ainda não tenham sido aprovados formalmente, poderão ser considerados como cancelados.
5. Os orçamentos para a prestação de serviços enviados para o cliente decorrentes da realização de prévio diagnóstico, que não forem aprovados dentro do prazo proposto, ou então que sejam cancelados, suspensos, recusados ou em casos onde não haja execução do serviço proposto, serão automaticamente considerados cancelados e terão suas ordens de serviço imediatamente encerradas, devendo o cliente iniciar novo processo para análise e diagnóstico da(s) mídia(s) e/ou equipamento(s).
6. O objeto da prestação de serviços se trata da TENTATIVA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS em mídias e equipamentos de armazenamento. Desse modo a DATARECOVER não poderá garantir nem assegurar em hipótese alguma a certeza da recuperação parcial ou integral dos dados nas mídias e/ou equipamentos entregues para análise e diagnóstico. A análise e diagnóstico do equipamento, anterior à contratação do serviço pelo cliente, poderá tão somente indicar qual o nível de dificuldade na execução dos serviços ou indícios de problemas físicos no(s) equipamento(s), que podem impactar nos resultados na execução e apresentação do(s) serviços.
7. Ainda, em razão das condições adversas que podem se apresentar durante a realização do serviço de TENTATIVA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, a DATARECOVER deixa claro que não pode garantir que os dados armazenados nas mídia(s) e/ou equipamento(s) serão recuperados, ficando isenta de qualquer responsabilidade caso a TENTATIVA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS não obtiver êxito.
8. Os serviços aprovados, realizados e não retirados em prazo superior a 30 dias serão automaticamente considerados cancelados e poderão ter suas ordens de serviço imediatamente encerradas. Nestes casos os dados recuperados poderão ser destruídos, e quaisquer tarifas e pagamentos efetuados relacionados a serviços já realizados não serão reembolsados, devendo o cliente iniciar novo processo de diagnóstico (quando houver viabilidade técnica), arcando com os respectivos custos operacionais.
9. No caso verificação pela DATARECOVER que a(s) mídia(s) e/ou equipamento(s) enviados foram previamente violados ou realizada tentativa de recuperação, realizada a formatação ou nova instalação de sistema operacional, rompimento de lacres ou ainda a tentativa ou substituição de componentes, seja pelo cliente ou por terceiros, será adicionada uma taxa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a realização do diagnóstico inicial.
10. No caso de ser verificado pela DATARECOVER que a(s) mídia(s) e/ou equipamento(s) enviados utilizam sistema operacional ou sistema de arquivos não baseado no Windows, assim como por exemplo, Macintosh, Linux, Sun Solaris, FreeBSD, Novell, Unix, Qnx, entre outros, a DATARECOVER poderá acrescentar uma taxa de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para a realização do diagnóstico inicial.
11. Para a realização do diagnóstico inicial em servidores, dispositivos NAS e sistemas RAID incidirá o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Para o diagnóstico em unidades de fitas magnéticas, assim como por exemplo, DAT, SDLT, LTO e etc., incidirá o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por fita e poderá ser solicitado o envio de unidade leitora compatível para finalizar os procedimentos análise e diagnóstico das mesmas.
12. Para diagnóstico e análise de outras mídias não descritas neste formulário, como por exemplo, aparelhos celulares, tablets, disquetes, aparelhos GPS, gravadores de vídeo, câmeras, arquivos corrompidos enviados por e-mail e etc., será cobrada uma taxa de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a realização do diagnóstico inicial.
13. Os diagnósticos que exigirem o pagamento de taxas deverão ter as mesmas totalmente quitadas antecipadamente a realização do diagnóstico inicial, assim que do recebimento do equipamento nas dependências da DATARECOVER, e da abertura da respectiva ordem de serviço. Os prazos para a realização dos diagnósticos serão iniciados a partir do momento da quitação total das respectivas taxas.

14. Fica autorizado pelo cliente a abertura dos lacres ou selos, bem como a desmontagem da(s) mídia(s) e/ou equipamento(s) indicado(s) neste formulário para a realização do diagnóstico inicial, que poderá implicar na perda total ou parcial da sua originalidade, funcionalidade ou de qualquer garantia existente. O cliente autoriza e está ciente de que as mídia(s) e/ou equipamento(s) poderão ser enviado(s) para uma unidade da DATARECOVER distinta do local de entrega dos mesmos, conforme a DATARECOVER julgar necessário para a melhor conclusão dos procedimentos técnicos. Caso venha a ser solicitada a remontagem do equipamento (quando houver a possibilidade), esta deverá ser comunicada a DATARECOVER por escrito com 03 dias úteis de antecedência, incidindo um custo adicional de R\$ 140,00 por cada unidade.

15. As tarifas cobradas pela solicitação de diagnóstico inicial (descritas nos itens de 9 a 14) acima, incluindo as opções de urgência, emergência e prioridade são cumulativas e não reembolsáveis, mesmo em caso de não execução ou não aceitação dos serviços.

16. O cliente ficará responsável por contatar a DATARECOVER, findo o prazo de término do diagnóstico solicitado, seja qualquer a modalidade escolhida, para receber as informações sobre o resultado da análise do diagnóstico, através dos telefones ou e-mail disponibilizados pela DATARECOVER, estando a informação disponível exclusivamente dentro do horário comercial. Todavia para aqueles clientes que tem necessidade de um diagnóstico fora deste horário, a DATARECOVER disponibiliza um ATENDIMENTO ESPECIAL 24 HORAS para os diagnósticos de Urgência e Emergência, onde o diagnóstico estará disponibilizado também ao término do prazo nos telefones de plantão 24 horas. Nesta situação incidirá em taxa adicional de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) referente ao serviço de ATENDIMENTO ESPECIAL 24 HORAS, devendo esta taxa ser quitada no ato da contratação desta a modalidade de diagnóstico e sendo acrescida do valor do diagnóstico escolhido pelo cliente.

17. O cliente ficará responsável por quaisquer taxas que sobressaiam ao serviço contratado, como por exemplo, frete, transporte, embalagem, aquisição de mídia para gravação dos dados recuperados, impostos e outras.

18. A retirada mídias, equipamentos e dados recuperados deverá ser realizada pelo próprio cliente, mediante a apresentação da ordem de serviço. Na impossibilidade de comparecer à DATARECOVER, um representante autorizado pelo cliente poderá fazer a retirada, desde que a DATARECOVER seja comunicada previamente pelo endereço de e-mail do cliente devidamente cadastrado na ordem de serviço, ou que este esteja portando autorização por escrito com firma reconhecida, devidamente documentado e apresentando a ordem de serviço original ou cópia autenticada da mesma.

19. Caso solicitado e havendo viabilidade técnica, A DATARECOVER pode oferecer sem custos 02 (duas) mídias de DVD totalizando 09 (nove) gigabytes de capacidade para realização da cópia dos dados recuperados. Se houver a necessidade de um volume maior de dados a serem copiados, o cliente desde já fica ciente que é de sua responsabilidade providenciar um disco rígido ou mídia no padrão SATA ou IDE e de tamanho igual ou superior ao tamanho da mídia enviada para recuperação. Será considerada esta mídia para backup e para transporte dos dados como mídia "virgem", devendo estar vazia e sem conteúdo. A DATARECOVER não se responsabiliza pelo conteúdo de mídias enviadas para a cópia (backup) dos dados recuperados.

20. De acordo com a nossa política de sigilo e privacidade, A DATARECOVER compromete-se a não divulgar a terceiros informações ou dados resultantes da recuperação de dados dos seus clientes, salvo quando houver autorização por parte do cliente ou devida solicitação judicial.

21. A DATARECOVER reserva-se ao direito de recusar a aceitação de qualquer serviço sem aviso prévio.

22. O CLIENTE e a DATARECOVER elegem o foro da comarca de Porto Alegre - RS para dirimir quaisquer dúvidas.

AUTORIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO POR PARTE DO CLIENTE:

Eu, Paulo Eurico Paz Tatsch

, inscrito no CPF/MF sob nr.

12197149091

, declaro que li, estou ciente e concordo com todos os termos e condições dos serviços acima descritos e assino este documento.

ASS: _____ DATA: ____ / ____ / ____

UNIDADES DATARECOVER NO BRASIL

SAO PAULO: Av. Ibirapuera, 2120 Sala 143 - B. Moema - CEP: 04028-001 - F: (11) 3522-4334

RIO DE JANEIRO: Av. Rio Branco, 45 Sala 2103 - B. Centro - CEP: 20090-003 - F: (21) 4063-9059

CURITIBA: Rua Pasteur, 463 - 13º Andar - B. Batel - CEP: 80250-080 - F: (41) 4063-6056

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1ª) O presente Instrumento tem como objeto a prestação de serviço de recuperação de dados do dispositivo do contratante.

2ª) O Contratante declara expressamente que:

- Não obteve êxito em recuperar os dados de seu dispositivo que são de sua propriedade e responsabilidade;
- Acredita ser irreversível a condição de irrecuperável para seu dispositivo e reconhece que o mesmo já estava danificado antes do início dos trabalhos, o que isenta a Contratada de qualquer responsabilidade.
- Acredita que a Contratada detém a tecnologia que pode ser necessária para tentar recuperar os dados do dispositivo.
- Autoriza expressamente que a Contratada remova lacres e/ou etiquetas de garantia, que julgar necessário, para a realização do trabalho, estando ciente que este ato implica na perda da originalidade, funcionalidade ou de qualquer outra garantia existente.

3ª) A Contratada obriga-se a:

- Realizar todos os esforços possíveis, dentro da sua capacidade técnica, para recuperar, parcialmente ou integralmente, os dados no dispositivo fornecido pelo Contratante, tendo como foco primário os dados listados como prioridade.

4ª) Recuperados os dados, o Contratante compromete-se em providenciar a mídia para a cópia de dados em até 15 dias da data da informação da finalização dos serviços por e-mail e telefone. Após este prazo, será considerado inadimplemento por parte da Contratante.

5ª) A Contratada compromete-se a gravar os mesmos em mídia capaz, para que possam ser entregues à Contratante. Os dados serão gravados conforme item nº14 das Normas e Termos da empresa.

6ª) O Contratante, reconhece estar ciente que o labor contratado trata-se de obrigação de meio e não de fim, comprometendo-se a contratada a realizar todos os esforços possíveis, dentro da sua capacidade técnica, para alcançar o resultado almejado.

7ª) Reconhecem as partes que a não recuperação de todos os dados do dispositivo, não será considerada como inadimplemento, parcial ou total, da obrigação desse contrato.

8ª) Após a confirmação de entrega dos dados recuperados ao Contratante, a Contratada se compromete a manter em sua base de arquivos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis os dados de propriedade do Contratante, com automática exclusão após esse período.

9ª) O não pagamento do valor avençado no ato da apresentação dos resultados, importa em resolução do presente contrato, inadimplemento por parte da Contratante, salvo as obrigações decorrente de mora.

- Parágrafo único – Em caso de inadimplemento total ou parcial, o Contratante autoriza expressamente o envio imediato de boleto bancário com protesto automático para seu endereço físico e eletrônico com a cobrança devida, a critério da Contratada, sem prejuízo das demais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

10ª) A Contratada se compromete a manter o sigilo de todas as informações do Contratante a serem recuperadas, em cumprimento ao disposto no art. 5º, X, da CF/88.

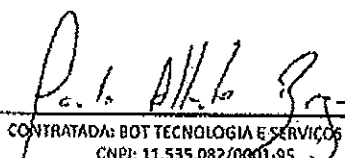
11ª) A Contratada não se responsabiliza por nenhum extravio de material que eventualmente possa ocorrer no transporte através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Caso o Contratante deseje algum tipo de transportadora que julgue ser mais segura, deverá avisar por escrito a Contratada e arcar com o valor extra do frete que será cobrado à parte.

12ª) Uma vez que o processo de recuperação de dados não é uma ciência exata, e que somente após a execução dos serviços da primeira etapa (quando necessário), é que se poderá verificar a possibilidade de efetiva recuperação dos dados (ainda que de forma parcial) e o prazo para o efetivo término e entrega dos serviços poderá ser estendido de forma indeterminada, cabendo à Contratada comunicar tal situação ao Contratante.

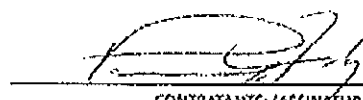
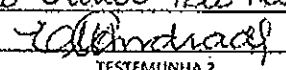
13ª) O Contratante reitera aqui sua aceitação e ciência dos Termos e Normas expostos no site da Contratada.

14ª) As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer questões relativas a presente avença.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


CONTRATADA: BOT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.535.082/0001-95
PAULO BRAGA (REPRESENTANTE LEGAL)

TESTEMUNHA 1


CONTRATANTE: (ASSINATURA)
Paulo Bunico Paz Tatsch

TESTEMUNHA 2

23/03/2015

(bb.com.br)



TED - Transferência Eletrônica Disponível

ANEXO VIII

23/03/2015 14:06:06

Debitado		
Agência	1855-4	
Conta corrente	30403-4	BANCO PROSPER EM LIQUIDAÇ
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	6454	BH/SANTA MONICA
Conta corrente (com DV)	59858	
CNPJ	11.535.082/0001-95	
Nome favorecido	BOT-TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	32.303	
Valor	5.501,60	
Data transferência	23/03/2015	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	78112BF966F1C976	

Transação efetuada com sucesso por: J8894453 PAULO BURCO PAZ TATSCH

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5676

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2015/409

Emitida em:
23/03/2015 às 16:38:13Competência:
23/03/2015Código de Verificação:
b6c07cb8

BOT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 11.535.082/0001-95

Inscrição Municipal: 0253535/001-1

AVE DO CONTORNO, 9681, SALA: 503, Prado - Cep: 30110-063

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)3222-4908

Email:

contato@botrecuperacaodedados.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 33.876.475/0001-03

Inscrição Municipal: Não Informado

BANCO PROSPER S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

RUA RODRIGO SILVA, 8, SALA 1102, CENTRO - Cep: 20011-040

Rio De Janeiro

RJ

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS.

EM CUMPRIMENTO A LEI N.º 12.741 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2012, INFORMAMOS AS ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES A ESTIMATIVA DA TOTALIDADE DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS: SIMPLES NACIONAL 11,40%.

Código de Tributação do Município (CTISS)

0107-0/01-88 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo HorizonteNatureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 5.501,60	Valor dos serviços:	R\$ 5.501,60
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 5.501,60
Valor Líquido:	R\$ 5.501,60	(x) Alíquota:	
		(=) Valor do ISS:	

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br





FORMULÁRIO Nº:

10899

DADOS DO CLIENTE:

BANCO PROSPER EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CNPJ: 33.876.475/0001-03

RIO DE JANEIRO - RJ

ANEXO IX**DADOS DO DISPOSITIVO:**

HD-5:HITACHI/HDS725050KLA360-S/N: ZBH3YN5F HD-8:HITACHI/HDS725050KLA360-S/N: ZBH37PHH

HD-6:HITACHI/HDS725050KLA360-S/N: ZBH1PAKH HD-HS: SEAGATE/ST3750640NS - S/N: 5QD4XH4D.

HD-7:HITACHI/HDS725050KLA360-S/N: ZAKBRLRH

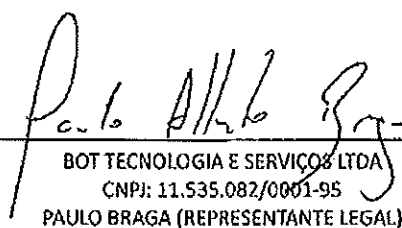
SOBRE O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE DADOS EXECUTADO:

O processo de reconstrução lógica e mecânica (1ª etapa) foi concluído com sucesso e com isso conseguimos fazer a leitura de todos os discos, incluindo o Hot Spare enviado posteriormente.

Tentamos diferentes processos de concatenação, avaliação da consistência e entropia dos discos contidos no RAID original e também o Hot Spare, e não foi possível a recuperação de dados do volume original.

Não podemos apontar exatamente em qual ponto este volume foi corrompido mas, acreditamos, baseando em nossas estatísticas e históricos, que processos de reconstrução (REBUILD) executados quando há HD's com setores danificados podem resultar na destruição dos pontos de reconstrução do volume original.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.


BOT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.535.082/0001-95
PAULO BRAGA (REPRESENTANTE LEGAL)

Origem: 24h: 31 9435-1800

Belo Horizonte
[Oficina Técnica]
Av. do Comércio 1111
Sala 503 - 5º Andar
Bairro Pátio
Tel: 31 3222-1500

Brasília
Unidade II
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

Brasília
Unidade III
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

Brasília
Unidade IV
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

Brasília
Unidade V
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

Brasília
Unidade VI
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

Brasília
Unidade VII
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

Brasília
Unidade VIII
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

Brasília
Unidade IX
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

Brasília
Unidade X
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

Brasília
Unidade XI
R. da Constituição
Cidade Nova - Brasília
Av. Luz 1000 - Brasília
Edifício 7 - Andar
Brasília - DF
Tel: 31 4082-7022

BOTTECNOLOGIAE SERVIÇOS.COM.BR